



PARECER CFO N° 39/2025

Da **Comissão de Finanças e Orçamento**, sobre o **Projeto de Lei n° 147 de 2025**, de iniciativa do **Vereador Francisco Paulo de Oliveira**, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos atletas que representam o Município de Araucária em competições e dá outras providências”.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos atletas amadores que representem o Município de Araucária em competições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais.

A proposta prevê que os recursos poderão ser utilizados para custear despesas com alimentação, hospedagem, inscrição, medicamentos, transporte e outros insumos necessários à participação dos atletas nos eventos esportivos, desde que haja disponibilidade orçamentária.

A matéria foi objeto da Emenda Modificativa apresentada pelo autor do projeto, a qual ajusta a ementa da proposição para incluir expressamente o termo “atletas amadores”, o que guarda coerência com o conteúdo da norma.

II – ANÁLISE

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, analisar as proposições quanto aos seus impactos orçamentários, financeiros, fiscais e contábeis, conforme estabelece o:

Art. 52, II – Compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre proposições que alterem a receita ou a despesa do Município ou que tenham repercussão financeira.

O projeto em questão possui natureza autorizativa, ou seja, não impõe obrigação de execução nem gera despesa imediata, mas apenas autoriza o Poder Executivo a adotar a medida, caso haja viabilidade financeira e dotação orçamentária adequada. Essa





característica garante prudência fiscal, respeito à autonomia administrativa e compatibilidade com o equilíbrio orçamentário.

Mesmo sem gerar aumento imediato de despesa ou exigir estimativa formal de impacto financeiro, a proposta está em conformidade com os princípios da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente com o:

Art. 1º, §1º – “A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnam riscos e se corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.”

A proposição também contempla mecanismos de controle e responsabilização, exigindo a prestação de contas dos recursos públicos utilizados e estabelecendo sanções em caso de descumprimento, o que reforça os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, conclui-se que a matéria está tecnicamente adequada, financeiramente prudente e juridicamente viável, podendo prosseguir em seu trâmite regular, sem prejuízo à gestão fiscal do Município.

III – VOTO

Diante das razões apresentadas e considerando que não há impedimentos legais que restrinjam sua tramitação, no que compete à Comissão de Finanças e Orçamento, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, recomendando que seja dado conhecimento aos demais vereadores e submetido à deliberação plenária, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

**CELSO NICACIO DA SILVA**
25/06/2025 13:39:28
CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Relator CFO





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 26 de junho de 2025 na Sala do Diprole da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Leandro Andrade Preto e Olizandro José Ferreira Júnior, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, votaram favoráveis ao Parecer nº 39/2025-CFO, referente ao Projeto de Lei nº 147/2025.

Araucária, 26 de junho de 2025.



**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA
JUNIOR**

26/06/2025 09:21:32

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



**LEANDRO ANDRADE
PRETO**

26/06/2025 10:15:00

CÂMARA MUNICIPAL DE
ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 09:21:32
ACESSO: <http://icpm.com.br/p5543598dfcb66>

